



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“DISPOE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES EXTRAS DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRITOS NA LEI 676/2014”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores fixados pela Lei 676/2014, referente plantão extras realizado pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, ou os que estiverem à disposição desta Secretária, conforme adiante fixados, corrigidos pelo **Índice Geral de Preços – IGP-M**, desde de 2014, última correção.

I – Para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas fica estabelecido o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

II – Para o plantão de 12 (doze horas) horas fica estabelecido o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos irá retroagir desde o dia 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 03 de março de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N° 008, de 03 de março de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que modifica os valores dos plantões dos motoristas previstos na Lei 676/2014, majorando valores pagos a estes plantões extras dos motoristas da secretária de saúde, ou a disposição desta secretária.

Mencionada proposição tem por objetivo melhorar o desenvolvimento dos trabalhos a ser prestados a população de Rio Crespo, da referida categoria, sendo a intenção deste Projeto de Lei é adequar os valores dos plantões, que estavam sem correção desde o ano de 2014, informamos ainda que a referida correção foi feita pelo índice do IGP-M, pois os valores praticados estavam por demais defasados.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 03 de março de 2022.


Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 03-03-2022
Midiam Marquês de C. Faria
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Ass 12:12 h